



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº ____/2025

Altera o §3º do art. 140 da Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O §3º do art. 140 da Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Fica estabelecido que será realizado apenas um ato solene por semana, obrigatoriamente nas Sessões Plenárias Ordinárias realizadas às quintas-feiras, antecedendo o grande expediente, com duração de até trinta minutos, de modo a não prejudicar os trabalhos da Casa.”

Art. 2º O art. 202 da Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202. O cidadão, munido do título de eleitor, poderá usar a palavra em Tribuna Popular, exclusivamente nas Sessões Plenárias Ordinárias realizadas às quintas-feiras, desde que se inscreva em lista própria na Diretoria Legislativa, com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao início da sessão, indicando o assunto a ser abordado, desde que de interesse da municipalidade.

Parágrafo único. Nas Sessões Plenárias Ordinárias realizadas às quintas-feiras, serão realizadas, no máximo, 2 (duas) Tribunas Populares, as quais deverão anteceder o Pequeno Expediente.

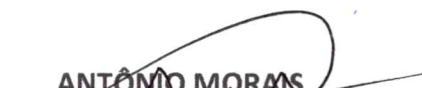
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de setembro de 2025.


AIACHE
VEREADOR


ANDRÉ KAMAI
VEREADOR

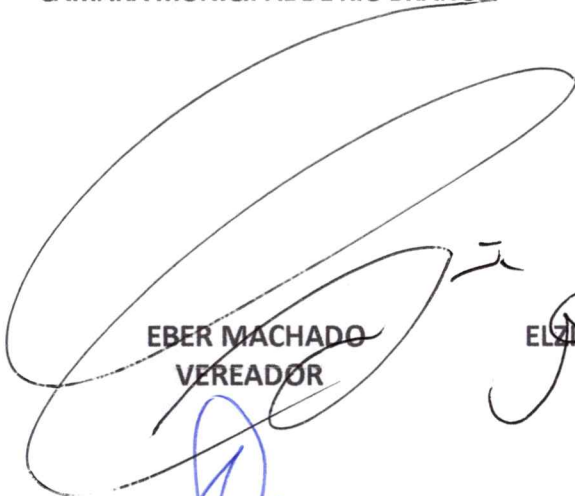

ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



BRUNO MORAES
VEREADOR



EBER MACHADO
VEREADOR



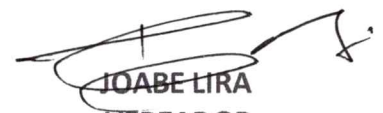
ELZINHA MENDONÇA
VEREADORA



FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR



FELIPE TCHÊ
VEREADOR



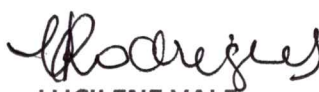
JOABE LIRA
VEREADOR

JOAQUIM FLORÊNCIO
VEREADOR



JOÃO PAULO SILVA
VEREADOR

LEÔNICIO CASTRO
VEREADOR



LUCILENE VALE
VEREADORA



MARCIO MUSTAFÁ
VEREADOR

MATHEUS PAIVA
VEREADOR



MOACIR JÚNIOR
VEREADOR



NENÉM ALMEIDA
VEREADOR



RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR



RUTÊNIO SÁ
VEREADOR



SAMIR BESTENE
VEREADOR



ZÉ LOPES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A proposta de alteração dos arts. 140, §3º, e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco tem como finalidade organizar melhor os trabalhos legislativos, evitando a dispersão de tempo nas sessões.

Atualmente, a possibilidade de realizar Atos Solenes em qualquer Sessão Ordinária, bem como a permissão para manifestações da Tribuna Popular em mais de um dia da semana, tem acarretado atrasos no andamento das pautas legislativas, prejudicando a análise e votação das matérias.

Ao concentrar tanto os Atos Solenes quanto a Tribuna Popular apenas nas Sessões de quinta-feira, garante-se:

- Melhor aproveitamento das demais sessões para o debate legislativo;
- Planejamento mais eficiente das agendas de homenagens e manifestações populares;
- Maior equilíbrio entre a função representativa e a função legislativa do Parlamento;
- Organização e previsibilidade para cidadãos e entidades que desejarem se manifestar.

Assim, a alteração proposta não retira direitos, apenas os organiza de forma racional, reforçando a eficiência e a regularidade dos trabalhos da Câmara Municipal.

Rio Branco, 30 de setembro de 2025.



AIACHE
VEREADOR


ANDRÉ KAMAI
VEREADOR



ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO


BRUNO MORAES
VEREADOR


EBER MACHADO
VEREADOR

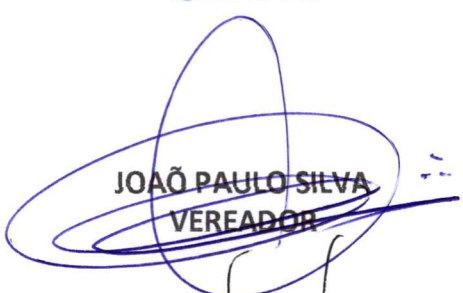

ELZINHA MENDONÇA
VEREADORA


FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR

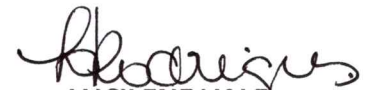

FELIPE TCHÊ
VEREADOR

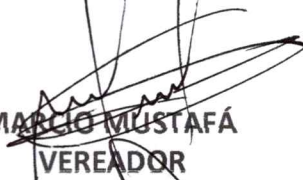

JOABE LIRA
VEREADOR

JOAQUIM FLORÊNCIO
VEREADOR

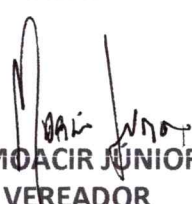

JOÃO PAULO SILVA
VEREADOR

LEÔNCIO CASTRO
VEREADOR


LUCILENE VALE
VEREADORA


MARCIO MUSTAFÁ
VEREADOR

MATHEUS PAIVA
VEREADOR


MOACIR JUNIOR
VEREADOR


NENÉM ALMEIDA
VEREADOR


RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR


RUTÊNIO SÁ
VEREADOR


SAMIR BESTENE
VEREADOR


ZÉ LOPES
VEREADOR